



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 687, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação feita nesta data

17/06/2019

Assinatura

“Altera a Lei N° 457, de 19 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público da Saúde do Município de São Simão e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os quantitativos de cargos, constante do Anexo III, da Lei nº 457/02, passando o **cargo de Agente Comunitário de Saúde** do número de 36 (trinta e seis) vagas para 43 (quarenta e três); o **cargo de Agente de Combate à Endemias** de 09 (nove) vagas para 15 (quinze); passando o **cargo de Motorista S** de 07 (sete) vagas para 11 (onze); e passando o **cargo de Auxiliar Operacional e de Apoio** de 30 (trinta) vagas para 43 (quarenta e três); ficando o quantitativo total do grupo ocupacional: Administrativo, Financeiro, Apoio e Operacional com um total de 504 cargos.

Art. 2º. Ficam alterados os quantitativos de cargos, constante do Anexo III, da Lei nº 457/02, passando o **cargo de Farmacêutico** de 01 (uma) vaga para 02 (duas) e o **cargo de Psicólogo** de 03 (três) vagas para 04 (quatro), ficando o quantitativo total do grupo ocupacional: Técnico Científico com um total de 44 cargos.

Art. 3º. Ficam alterados os requisitos constantes do Anexo IV, para investidura e progressão nos cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate Às Endemias**, passando a vigorar o seguinte:

Título do Cargo: Agente Comunitário de Saúde

REFERÊNCIA BASE

Requisitos: I – Aprovação em Processo Seletivo Público;

II – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

III – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

IV – Ter concluído o ensino médio.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
Gabinete do Prefeito

Título do Cargo: **Agente de Combate às Endemias**

Requisitos: I – Aprovação em Processo Seletivo Público;

II – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III – Ter concluído o ensino médio.

Parágrafo único – Em decorrência da alteração constante do *caput* do presente artigo, o requisito de escolaridade para progressão horizontal em relação as referências A, B e C do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** e referências A e B do cargo de **Agente de Combate Às Endemias**, passará a ser a **conclusão do ensino médio**.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO-GOIÁS, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (17/06/2019).


WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal.